




CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO EM	— // —	DISCUSSÃO
POR		
SALA DAS SESSÕES	07 / 07 / 2014	
	PRESIDENTE	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

03/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
 23 JUN 2014
PROTOCOLO Nº 043/2014

APROVA AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, nos termos do art. 18, Inciso XIII, combinado com a art. 32, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PORMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

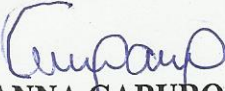
Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, relativas ao exercício de 2011, de responsabilidade do Presidente, à época, Sr. Luciano Quintino, com fulcro no Acórdão TC 244/2014 – Segunda Turma, de 23 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.


Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 23 de junho de 2014.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS


ANNA GABURO
Presidente


LUCIANO QUINTINO
Secretário


RIVELINO ROSA
Membro

Baixado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas Em, <u>23 / 06 / 2014</u>
_____ PRESIDENTE

BAIXADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. Em, <u>23 / 06 / 2014</u>
_____ PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

O Acórdão TC 244/2014 – Segunda Turma, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, proferida no Processo TC 2098/2012, enviado à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, através do Termo de Notificação nº 880/2014, de 11 de junho de 2014, na qual são analisadas a Prestação de Contas Anual – Exercício de 2011, da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES, sob a responsabilidade do então Presidente, Sr. Luciano Quintino, é submetido, dentro do prazo regimental, à apreciação desta Comissão.

No mencionado acórdão constata-se que os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em Sessão realizada no dia 23 de abril de 2014, resolvem, por unanimidade, acolher o voto do Relator, Conselheiro Sérgio Aboud Ferreira Pinto, e julgar **regular** a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2011, dando-lhe a devida **quitação**.

Acompanham o supracitado Acórdão: o voto do ilustrê Relator; Parecer do Ministério Público de Contas, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Luciano Vieira; bem como a Instrução Técnica Conclusiva ITC 1554/2014, elaborada pelo Núcleo de Estudos Técnicos e Análises Conclusivas –NEC.

É o relatório.

PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, com fulcro no art. 200, da Resolução nº 013, de 25 de outubro de 1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem Alta), considerando os pareceres apensados, conclui-se que pelos Técnicos do Tribunal de Contas, depois de analisadas, as contas foram consideradas corretas, **resolveu acolher** o Respeitável

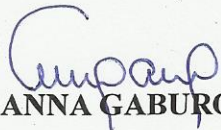



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Acórdão TC 244/2014 – Segunda Turma, prolatado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sendo pela **aprovação das contas da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES**, referente ao **exercício de 2011**, sob a responsabilidade do Presidente da Câmara, à época, Sr. Luciano Quintino.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2014.


ANNA GABURO
Presidente


LUCIANO QUINTINO
Secretário


RIVELINO ROSA
Membro

Isto posto, somos pela seguinte proposição: